



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
Estado da Bahia  
Aprovado em 17 Discussão  
Por 17 x 0  
Em, 03/04/18  
PRESIDENTE

## PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº. 001/18.

**“ALTERA O § 4º, DO ARTIGO Nº 36 DA  
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO  
DE ALAGOINHAS, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Alagoinhas, Estado da Bahia, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 44 e caputs da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprova, promulga e manda publicar a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica:

### DECRETA:

**Art. 1º** - O Parágrafo 4º, do Artigo 36 da Lei Orgânica do Município de Alagoinhas, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 36 – A Câmara Municipal.....”

**§ 4º** - A Mesa Diretora será eleita para um mandato de 02 (dois) anos, sendo vedada à recondução para o mesmo cargo na eleição subsequente. A eleição realizar-se-á sempre na última sessão ordinária, do mês de dezembro, do primeiro biênio, dando-se posse aos membros eleitos em 1º de janeiro do ano subsequente.

**Parágrafo único** – Excepcionalmente, a eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio, da 20ª Legislatura, realizar-se-á no dia 24 de abril de 2018, mantendo as disposições constantes do parágrafo 4º para as eleições a partir do ano de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
Estado da Bahia  
Aprovado em 20 Discussão  
Em, 17/04/18  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
Estado da Bahia  
Comissão de Constituição, Justiça, Redação  
Final e Defesa dos Direitos da Mulher  
EM 17/03/18  
Presidente